PROJETO DE LEI Nº 073/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

**Unidade:** 02 - ASPS com recursos Federais

**Proj/Ativ:** 1071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESF III - FARINHAS

**RV:** 4512 - INVESTIMENTO - Outras Transferências

**CO:** 3110 - Transf. União Emendas Individuais

**Elem.** **de Desp.:** 4490.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE - R$ 200.000,00;

**Objetivo:** Manter despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde de Farinhas - ESF III, com recursos de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento da União, conforme Portaria nº671/2023 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional ora autorizado, servirá de fonte os recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento da União, conforme Portaria nº671/2023 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento da União, conforme Portaria nº671/2023 do Ministério da Saúde, que tem por objetivo aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde de Farinhas - ESF III.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal